



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.236

Processo: 1260012005-00
Origem: Prefeitura Municipal de Terra Santa
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2005
Responsável: Adalberto Cavalcante Anequino
Relator: Conselheiro Cezar Colares

***EMENTA:** Prefeitura Municipal de Terra Santa. Prestação de Contas. Exercício 2005. Parecer Prévio Favorável à Aprovação com Ressalva.*

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em:

I – Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Terra Santa, a **APROVAÇÃO COM RESSALVA** da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade de **ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO**, impondo-se a ressalva face a remessa intempestiva do Orçamento e desobediência aos preceitos constitucionais em relação aos contratos temporários.

II – **MULTAR** o ordenador de despesas, com recolhimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao **FUMREAP** de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela remessa intempestiva do orçamento, nos termos do Art.120-B, I, do RI/TCM/Pa, e pela desobediência aos preceitos constitucionais em relação aos contratos temporários.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 2011.

Conselheira **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Cezar Colares**
Relator

Presentes: Conselheiros Alcides Alcântara, Aloísio Chaves, Daniel Lavareda e a Procuradora Maria Regina Cunha.